



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 525/2026

DISPENSA Nº. 47/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto A aquisição de materiais para auxilio habitacional. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1.034

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2026.

Jonas Pereira da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 525/2026

DISPENSA Nº. 47/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ETP – Estudo técnico Preliminar

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Os produtos ripas e caibros se faz necessário para atender demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, esta secretaria atende famílias em vulnerabilidade através de Auxílio Habitacional, onde a família que irá receber o mesmo recebeu visita de equipe técnica do CRAS, onde foi constatado a urgência de materiais para que a família tenha uma habitação digna e segura. A situação foi passada em reunião do Conselho de Habitação na qual aprovou a entrega destes materiais.

A demanda decorre da necessidade de garantir condições mínimas de habitabilidade, segurança e dignidade às famílias que se encontram em situação de risco social, muitas delas residentes em moradias precárias, insalubres ou afetadas por eventos adversos, visando assegurar melhores condições de vida às famílias beneficiárias.

O produto foi licitado, porém o tamanho que se necessita foi dado como deserto, e as variantes do produto que possui licitado, não são de tamanho adequado para o serviço solicitado.

Padrão que será utilizado futuramente em um próximo processo de licitação, que logo já será encaminhado ao setor para Pregão Eletrônico.

1.2 Classificação dos bens:

O item, objeto do atual estudo, é classificado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n. 14.133/2021).

Solicito abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** de compra de produtos para Secretaria de Desenvolvimento Social, cujo objeto será utilizado para o andamento de serviços prestados à comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratações Anual, foi elaborado no ano de 2025, porem este item não consta.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Deverá ser realizada a aquisição do produto, conforme a descrição do objeto a ser contratado e suas respectivas quantidades, estipuladas no orçamento base. Podendo ser renovado em até 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

3.2. A aquisição que constitui o objeto desta dispensa licitação deverá ser executada de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço, e-mail ou telefonema) e a orientação/fiscalização dos responsáveis estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação.

3.3. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Para que não exista dúvidas do fornecedor, é importante ler todo o edital e não somente a descrição dos produtos, para evitar problemas na hora da contratação e possivelmente notificação encaminhadas pela administração da Prefeitura de Vila Nova do Sul.

| Item | Unid | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|---|--------|-------------|-------------|
| 01 | UN. | Caibro 5cm x 10 cm x 5m madeira de eucalipto para telhado | 200 | 30,00 | 6.000 |
| 02 | UN. | Ripa 5cm x 7cm x 5m ripa de eucalipto | 300 | 23,00 | 6.900 |

Valor total: R\$:12.900,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizada pesquisa de Preços com fornecedores regionais, analisando os preços e observando as boas práticas de economicidade e proximidade, e priorizando a vantajosidade nas compras públicas considero os valores praticados no mercado.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Apesar de ser um orçamento simplificado, para fins de análise de viabilidade econômica, é importante utilizar fontes diversificadas de pesquisa. Algumas fontes que podem ser usadas são: contratações similares feitas pela Administração Pública; dados de pesquisa publicada em mídia especializada; tabelas de preços de referência fixados por órgão oficial; sistemas oficiais de governo, como o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; e, excepcionalmente, pesquisa junto a fornecedores, nesse sentido optamos pela pesquisa através de empresas regionais, cujo valor total ficou em **R\$12.900,00**, sendo viável, proporcionando viabilidade econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

para cada unidade administrativa, contribuindo no planejamento e controle do orçamento.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deve ser através de processo de dispensa de licitação com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos da economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

7.2. No que diz respeito à aquisição de material de construção, este deverá ser realizados conforme a solicitação das unidades administrativas solicitantes, após a emissão do EMPENHO.

7.3 O item deve ser entregue, conforme descrição do produto, bem como estar de acordo com os requisitos da contratação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso da redução de custos.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de prestadoras de serviços especializadas por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e transparência, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para esse processo de inexigibilidade de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foi estimado para esse certame contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 E de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, encaminhar para reutilização ou finalização em descarte adequado.

13 - CONCLUSÃO

13.1. Com base nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ellem Santos Goulart
Agente Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 525/2026

DISPENSA Nº. 47/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: Aquisição de materiais para auxílio habitacional, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

| Item | Unid | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|---|--------|-------------|-------------|
| 01 | UN. | Caibro 5cm x 10 cm x 5m madeira de eucalipto para telhado | 200 | | |
| 02 | UN. | Ripa 5cm x 7cm x 5m ripa de eucalipto | 300 | | |

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de aaaa.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.